



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 18 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 061 / 2020

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS/PMRP n.º 002/2020, para contratação emergencial temporária de profissionais para exercer as funções de Bombeiro Civil, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem na Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, sendo de excepcional interesse público, como medida adotada para o enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 no município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMRP n.º 002/2020, destinado à contratação emergencial temporária da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, sendo de excepcional interesse público, para as funções de Bombeiro Civil, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 para atendimento no município de Ribeirão do Pinhal - PR.

Art. 2º - O Resultado Final publicado em 16 de maio de 2020 fica do mesmo modo homologado e em condição de uso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, em 18 de maio de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Wagner Luiz Oliveira Martins, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 052.206.749-27, no uso de suas atribuições legais, **Convoca** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2020, nas funções de **Bombeiro Civil e Técnico de Enfermagem**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Será considerado inabilitado no processo seletivo simplificado, perdendo o

direito à contratação, o candidato que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação.

Bombeiro Civil:

Classif.	Candidato
1º	Adriano Gonçalves Rodrigues

Técnico de Enfermagem:

Classif.	Candidato
1º	Kelly Cristina de Oliveira

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Ribeirão do Pinhal, 18 de Maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
- Prefeito Municipal -



PORTARIA 057/2020

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

INSTAURAR processo administrativo para Apurar possível conduta inadequada por parte de Servidora Pública Municipal.

Para compor a comissão processante ficam nomeados, a Sra. Zeni de Campos, que a presidirá, Sra. Flávia Aline Ferraz (Secretário) e Sra. Aline Ramos Correa (Membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após a conclusão dos trabalhos, decidir-se-á sobre a medida cabível a ser tomada em face ao fato e seus envolvidos.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Maio do Ano de dois mil e vinte.

Gabinete do Prefeito.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 62 /2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento da primeira e segunda parcela do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2020 e dá outras Providências.

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da primeira e segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU encerrou - se respectivamente, no dia 13 de abril e 11 de maio de 2020

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo corona-vírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, resolve editar o seguinte

DECRETO:

Art. 1º. Fica prorrogado sem acréscimos o prazo de vencimento da primeira e segunda parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, até o dia 05 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de maio de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Assinatura Digital